PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 06/05/10
IMPRESSIONE

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 21/10

LEI Nº 3.765 DE 06 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI -SP, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, tendo por objeto o desenvolvimento de cursos de iniciação profissional, qualificação profissional, aperfeiçoamento e especialização, destinados a jovens e adultos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parte do Prédio Público, com 1.515,00 m² de área construída, localizado na Av. Expedicionários, 260, Centro, Dracena/SP, para o SENAI-SP, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso seja do interesse da Administração Municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo ficará responsável pelo pagamento dos serviços administrativos; vigilância; limpeza; manutenção predial; gás; água; luz e telefone, bem como os custos com alunos não empregados, matriculados no CAI - Curso de Aprendizagem Industrial.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do pactuado nesta Lei será no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), por ano e correrão por conta de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, suplementada se necessário e figurarão na funcional programática 02.10.01.22.661.0231.2.023.

§ 1º - As despesas oriundas desta Lei deverão ser consideradas nas peças de planejamento dos próximos exercícios.

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA do presente quadriênio e da LDO do exercício corrente.

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 4º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da funcional programática 02.10.01.22.661.0231.1.048, categoria econômica 4.4.90.61, ficha local 226, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Prefeitura Municipal de Dracena Pres.: 21/01/2010 14:48 000029231